



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI N.º 002/2023

Projeto de lei complementar "que tem por finalidade a criação de cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na lei complementar n.º 058/2022 - Plan de Carreira do Poder Executivo Municipal."

DISCUSSÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

1ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
2ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
3ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS

.....
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que ora, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar nº 058/2022 - Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Município, principalmente junto à Secretarias Municipal de Serviços e Obras, com o intuito de que os serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do Município, com objetivo de otimizar a administração municipal, fazendo com que os serviços públicos sejam mais bem prestados.

Diante ao exposto, estas são as razões pelo qual submetemos o presente Projeto de Lei complementar à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante das justificativas acima prestadas e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida vênha para aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 05/05/23

Gabriel da Silva Fernandes
Secretaria da Câmara Municipal

15:50 horas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008 2023

Cria Cargo de Provimento efetivo que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Serralheiro, com 01 (uma) vaga de provimento efetivo, código 01.34, nível III.

Art. 2º As atribuições, remuneração e demais descrições do cargo de Serralheiro serão as constantes no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As relações jurídicas do cargo serão as constantes no Plano de Carreira do Poder Executivo do Município de Rodeiro, Lei Complementar nº. 058/2022 e nas demais legislações municipais que regerem a matéria de relação de pessoal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 12 de abril de 2023.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br
ANEXO ÚNICO

Cargo: SERRALHEIRO

Código: 01.34

Nível: III

Requisito: Ensino Elementar (alfabetização)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

- Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários;
- construir estruturas metálicas;
- realizar operações de cortes, quente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas, canos e tubos metálicos;
- preparação de chapas;
- realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro;
- proceder com rebiteagem e parafusagem;
- realizar serviços externos, conforme a necessidade;
- operar serras elétricas e policortes;
- operar dobradeiras e viradeiras;
- realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço;
- executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral;
- estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho;
- proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários;
- selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho;
- reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma;
- proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002 2023

Cria Cargo de Provimento efetivo que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Serralheiro, com 01 (uma) vaga de provimento efetivo, código 01.34, nível III.

Art. 2º As atribuições, remuneração e demais descrições do cargo de Serralheiro serão as constantes no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As relações jurídicas do cargo serão as constantes no Plano de Carreira do Poder Executivo do Município de Rodeiro, Lei Complementar nº. 058/2022 e nas demais legislações municipais que regerem a matéria de relação de pessoal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 12 de abril de 2023.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Cargo: SERRALHEIRO

Código: 01.34

Nível: III

Requisito: Ensino Elementar (alfabetização)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

- Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários;
- construir estruturas metálicas;
- realizar operações de cortes, aquecido (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas, canos e tubos metálicos;
- preparação de chapas;
- realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro;
- proceder com rebiteamento e parafusagem;
- realizar serviços externos, conforme a necessidade;
- operar serras elétricas e policortes;
- operar dobradeiras e viradeiras;
- realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço;
- executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral;
- estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho;
- proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários;
- selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho;
- reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma;
- proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
x	Criação	Criação do cargo de Serralheiro.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGENCIA		INÍCIO - 01/05/2023 FIM - INDETERMINADO

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS	17.129,54	26.346,55	26.346,55
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	17.129,54	26.346,55	26.346,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR REAL (2022) VALOR ESTIMADO (2023 E 2024)	B ORÇAMENTO (RCL)	IMPACTO (A/B)
2023	17.129,54	37.392.731,63	0,05%
2024	26.346,55	38.607.995,41	0,07%
2025	26.346,55	39.862.755,30	0,07%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
0,00	0,00	0,00	-

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 14/04/2023

ASSINATURA

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 14/04/2023

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Ao Projeto de Lei Complementar de nº 002/2023 que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar nº 058/2022 – Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião realizada dia 22 de maio, às 18:00, na Câmara Municipal de Rodeiro, tendo finalidade analisar o projeto de Lei acima mencionado. Após análise a Comissão entendeu estar correto não havendo necessidade a modificações.

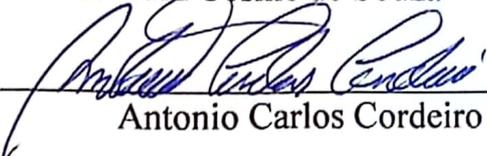
Rodeiro, 22 de maio de 2023.

Presidente:



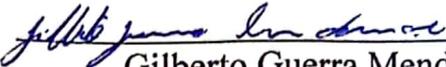
Claudio Cosme de Souza

Relator:



Antonio Carlos Cordeiro

Membro:



Gilberto Guerra Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

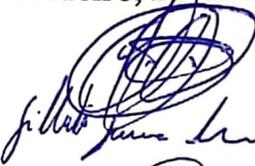
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Aos 22 do mês de maio do ano de 2023, às 18:00 horas, na Câmara Municipal reuniu-se a Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para analisar o Projeto de Lei Complementar de nº 002/2023 que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar nº 058/2022 – Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal. Após analisar o Projeto a comissão entendeu que o mesmo encontra-se dentro da legalidade manifestando pela aprovação do mesmo. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 22 de maio de 2023.


Jilberto Júnio Mendes

Juliana Carla Cássia



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

REFERÊNCIA: Ao Projeto de Lei de nº 002/2023, que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar nº 058/2022 – Plano de Carreira do Poder executivo Municipal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em reunião realizada dia 22 de maio, às 18:20, na Câmara Municipal, após analisar o referido Projeto a comissão entendeu estar correto, não havendo necessidade a modificações, sendo o parecer pela aprovação do mesmo.

Rodeiro, 22 de maio de 2023.

Presidente:

Edivaldi Leonel

Edivaldi Leonel

Relator:

Ana Cristina Leonel da Silva

Ana Cristina Leonel da Silva

Membro:

Gilson

Gilson Corrêa das Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, às 18:20 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão permanente de Finanças, Orçamento e tomada de Contas para analisar o Projeto de Lei de nº 002/2023, que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar nº 058/2022 – Plano de Carreira do Poder executivo Municipal.

Após examinar os Projetos a comissão entendeu esta correto não havendo necessidades a modificações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata.

Rodeiro, 22 de maio de 2023.

Edivaldi Leonel
Mauristino Leonel de Silva
Gilberto